



Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 02/ 2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, POR PERÍODO DETERMINADO

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIÁ/MG, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1

O Município De Ibiá/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para a função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, na Lei Municipal nº 1.768, de 19 de dezembro de 2005, na Lei Municipal Nº 1.982 de 22 de Dezembro de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 2.287 de 29 de Dezembro de 2015, e na Lei Municipal nº 2.754, de 10 de agosto de 2026, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital, sendo o quantitativo de vagas ora fixado definido em conformidade com o levantamento da efetiva demanda, observado o limite máximo contratações estabelecido no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.754/2026, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 1º, §3º, da referida Lei.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado por Comissão designada pela Portaria nº 16 de 22 de setembro de 2026, especialmente nomeada para este fim, a quem caberá a coordenação, execução, análise de documentos, julgamento de recursos e deliberação sobre todas as fases do certame.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas etapas de inscrição, análise de títulos e experiência profissional, classificação e convocação.

1.3 - A seleção será realizada por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, conforme o nível de escolaridade exigido para cada cargo.

1.4 - O certame destina-se ao provimento de 3 (três) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva com 10 (dez) vagas para a função pública de Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial, visando atender à demanda de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG.

1.5 - Os âmbitos de atuação em que os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado em contratação temporária poderão atuar, a denominação da função, o quantitativo de vagas, a escolaridade e qualificação mínima exigida, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal são os estabelecidos no quadro abaixo, em estrita consonância com a Lei Municipal nº 2.754/2026:

Função Pública Temporária	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Mensal (R\$)
Profissional de apoio Escolar de Educação Especial	03	10	30 horas semanais	R\$ 2.600,00

1.6 - São atribuições do Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial, nos termos do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.754/2026:

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Auxiliar o estudante em sua locomoção, acesso, participação e inclusão nos espaços, aulas e

atividades escolares e pedagógicas; prestar apoio nas atividades de alimentação e higiene pessoal, respeitando sua dignidade, privacidade, autonomia, tempo e escolhas; favorecer sua interação social e comunicação, considerando suas diferentes formas de expressão; auxiliar no uso de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade e materiais de apoio, conforme orientação dos profissionais do AEE e da equipe pedagógica; acompanhar o estudante nas atividades escolares e extracurriculares; colaborar com professores, equipe pedagógica, familiares e demais profissionais na implementação de estratégias de acessibilidade e inclusão; auxiliar na realização das atividades escolares, sem substituir a atividade docente ou exercer atribuições próprias do magistério; elaborar relatórios e registros de acompanhamento quando solicitado; participar de reuniões, orientações, capacitações e formações continuadas; zelar pela segurança, integridade, dignidade e bem-estar do estudante, comunicando à equipe pedagógica e à gestão fatos relevantes relacionados às suas necessidades de apoio, segurança e participação; atuar nos diferentes espaços e atividades escolares em que sua presença seja necessária e executar outras atividades compatíveis com a função e com a finalidade do apoio escolar inclusivo, conforme a legislação aplicável.

3

1.7 - O local de exercício das funções compreenderá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG, localizadas na sede do Município, bem como em seus distritos e comunidades rurais, segundo a necessidade da Administração Pública.

1.8 - Os candidatos aprovados terão vínculo por tempo determinado com o Município, com base na Lei Municipal nº 1.768/2005 de Ibiá/MG, em regime de contratação administrativa temporária.

1.8.1 - A função pública temporária de que trata este Edital possui caráter estritamente temporário e excepcional, não implicando a criação de cargo público efetivo, nem gerando ao contratado direito à efetivação, estabilidade ou permanência no serviço público municipal, nos termos do art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.754/2026.

1.9 - A identificação da necessidade de apoio escolar do estudante, para fins de alocação do Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial, é procedimento distinto deste Processo Seletivo e observará o rito próprio previsto nos arts. 4º e 5º

da Lei Municipal nº 2.754/2026, competindo à Coordenação Pedagógica da unidade escolar a avaliação inicial e à Secretaria Municipal de Educação a decisão final, com possibilidade de avaliação complementar por Equipe de Atendimento Multiprofissional e Interdisciplinar, não sendo exigido, exclusivamente, laudo médico para essa finalidade.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 24/09/2026 a 30/09/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiá, no setor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Ibiá/MG, no horário de 08h00min às 17h00min, sendo gratuita a participação neste processo seletivo.

2.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estabelecidos, sob qualquer hipótese.

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - Data de nascimento (dia, mês e ano);

III - CPF;

IV - Carteira de identidade;

V - Endereço residencial completo;

VI - E-mail e telefone para contato.

2.3 - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição:

I - Cópia dos certificados de formação continuada em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas (requisito obrigatório);

II - Cópia da documentação exigida conforme o cargo pretendido;

III - Currículo atualizado, contendo as experiências profissionais relevantes;

IV - Formulário de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

V - Cópia dos títulos e dos documentos comprobatórios de experiência profissional para fins de pontuação classificatória;

VI - Declaração de Não Acumulação de Cargos (Anexo I);

2.4 - O candidato que, por qualquer motivo, não puder realizar sua inscrição presencialmente, poderá efetuar a inscrição de forma eletrônica, enviando toda a

documentação exigida para o e-mail: rh@ibia.mg.gov.br, no mesmo período e horário estabelecidos no item 2.1.

2.5 - São requisitos obrigatórios para a inscrição e investidura na função pública, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.754/2026, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.768/2005:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- IV. Possuir a escolaridade de Ensino Médio completo e comprovar formação continuada com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na área de Educação Especial, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.754/2026;
- V. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do certame;
- VI. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- VII. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino; e
- VIII. Não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo ou função pública, nem ter tido contrato temporário rescindido por falta disciplinar nos últimos 5 (anos) anos no âmbito municipal.

2.6 - As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos o direito de excluir do processo seletivo aquele que preencher incorretamente o formulário, omitir dados, apresentar informações falsas ou não apresentar a documentação exigida.

2.7 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que informar, no momento da inscrição, data de nascimento divergente da que consta em seus documentos oficiais.

2.8 - Após a efetivação da inscrição, não será permitida a alteração de dados fornecidos, nem a inclusão de documentos complementares.

2.9 - Somente serão aceitas inscrições que atenderem, integralmente, às exigências estabelecidas neste edital.

2.10 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer item.

2.11 - O envelope contendo a documentação deverá ter, colada na parte externa, duas vias do Anexo III devidamente preenchidas, para protocolo no ato da entrega.

2.11.1 - Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições, será considerada apenas a última, sendo as demais automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

2.12 - Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza o uso de seus dados pessoais para fins de tratamento e processamento das etapas deste Processo Seletivo, incluindo a divulgação de nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas, conforme a legislação vigente.

2.13 - O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado até às 23h59min do dia 02/10/2026, no site oficial da Prefeitura de Ibiá: www.ibia.mg.gov.br.

2.14 - A constatação de falsidade nas declarações ou na documentação ensejará a eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas, conforme previsto nos itens 1.2 e 1.3 deste edital:

a) **1ª ETAPA – Inscrição:** Realizada presencialmente no setor municipal de Pessoal e Recursos Humanos, situado na sede/prédio da Prefeitura Municipal de Ibiá, à Avenida Tancredo Neves, nº 663, no horário de 08h00min às 17h00min, ou de forma remota por meio do envio da documentação para o e-mail: rh@ibia.mg.gov.br

Caráter: Eliminatório e classificatório.

Critério: Análise do cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios de escolaridade e qualificação profissional fixados no item 2 deste Edital. Esta etapa possui caráter eliminatório. O não atendimento a qualquer requisito essencial implicará o indeferimento da inscrição.

b) **2ª ETAPA – Análise de Títulos e Experiência Profissional:** Avaliação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica complementar e do tempo de

experiência profissional específica informados na inscrição, conforme critérios objetivos estabelecidos no item 4 deste Edital. Esta etapa possui caráter estritamente classificatório.

Caráter: Classificatório.

Critério: Pontuação de acordo com a formação e tempo de experiência profissional compatível com a função.

c) **3ª ETAPA – Convocação dos Candidatos Classificados:** Convocação dos candidatos classificados, de acordo com a ordem de classificação final e a necessidade de atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com apresentação dos documentos originais para conferência e assinatura do termo de contratação temporária.

Caráter: Convocatório.

Critério: Ordem decrescente da pontuação final, respeitando os critérios de desempate.

7

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 - A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos dar-se-á por meio dos documentos apresentados conforme as exigências previstas no item 1 deste edital e no item 5.2 (quadro de pontuação).

4.2 - Serão considerados apenas os títulos e experiências declarados no momento da inscrição, sendo que a comprovação se dará mediante apresentação dos documentos originais no ato da convocação para contratação.

4.3 - A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme previsto no item 1.3 deste edital, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

4.4 - Na hipótese de não apresentação do protocolo de inscrição e/ou da cópia da documentação exigida nos itens 8.7, Anexo I e Anexo II, quando da convocação para designação do posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação geral do cargo, independentemente da pontuação obtida.

4.5 - A comprovação de títulos far-se-á mediante apresentação de cópia legível de certificados ou diplomas emitidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgãos oficiais competentes, contendo carga horária e identificação formal do emitente.

4.7 - A comprovação do tempo de serviço dar-se-á por certidão ou declaração oficial de tempo de serviço emitida por órgão público competente, em papel timbrado, assinada pela autoridade responsável; ou por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, contrato de trabalho e anotações pertinentes), acompanhada de declaração do empregador que especifique as funções desenvolvidas na área de apoio à educação inclusiva.

4.8 - Não será computado tempo de serviço concomitante para fins de pontuação de experiência profissional.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 - O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, preferencialmente até a data de **02/10/2026**.

5.2 - A pontuação dos candidatos habilitados na 1ª Etapa observará a escala de títulos e experiência profissional descrita na tabela a seguir, até o limite máximo de 100 (cem) pontos:

Item	Critério de Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia ou Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga mínima de 360 horas.	10,0 pontos por certificado	20,0 pontos
2	Curso de Graduação (Licenciatura Plena em Pedagogia, Educação Especial ou demais áreas da Educação) concluído.	10,0 pontos por diploma	10,0 pontos

3	Cursos de capacitação, extensão ou aperfeiçoamento na área de Educação Especial, TEA, Libras, Braille ou Educação Inclusiva (carga horária igual ou superior a 80 horas), obtidos nos últimos 5 anos (excluídas as 180h exigidas como pré-requisito).	3,0 pontos por curso	15,0 pontos
4	Cursos de capacitação, extensão ou aperfeiçoamento na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva (carga horária de 20 a 79 horas), obtidos nos últimos 5 anos.	1,5 ponto por curso	15,0 pontos
5	Experiência profissional comprovada como Profissional de Apoio Escolar, Monitor de Educação Inclusiva, Cuidador Escolar ou Auxiliar de AEE em instituições de ensino públicas ou privadas	2,0 pontos a cada 6 meses completos	40,0 pontos
Total	Pontuação Máxima Possível	-	100,0 pontos

5.2.1 - A pontuação relativa à experiência profissional será atribuída considerando o tempo de atuação nos últimos cinco anos, abrangendo experiências tanto na administração pública quanto na iniciativa privada. Tal critério terá caráter classificatório, não eliminatório.

5.2.2 - A classificação obedecerá às necessidades da Administração Pública Municipal e às experiências comprovadas pelos candidatos no desempenho das funções, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Qualquer desclassificação deverá ser devidamente motivada, assegurando-se ao candidato o direito ao recurso, conforme prazos estabelecidos neste edital.

5.3 - A partir da publicação do resultado parcial, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão designada pela Portaria nº 16/2026 e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Pessoal e

Recursos Humanos, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Ibiá/MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

5.3.1 - Serão indeferidos preliminarmente os recursos que forem extemporâneos, inconsistentes, intempestivos, sem identificação do candidato e que não atenderem às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

5.3.2 - Caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, contra:

- a) O indeferimento preliminar de inscrição;
- b) O resultado parcial da avaliação de títulos e experiência profissional.

5.4 - O candidato que não puder apresentar o recurso presencialmente poderá enviá-lo por meio eletrônico ao e-mail: **pgm@ibia.mg.gov.br**, acompanhando toda a documentação necessária.

5.5 - A Comissão designada deverá analisar e emitir parecer sobre os recursos recebidos, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de interposição.

5.6 - Após a análise dos recursos, será publicada a lista final de classificação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá: <www.ibia.mg.gov.br>.

6 – DO DESEMPATE

6.1 - Ocorrendo empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem sucessiva de critérios:

6.1.1 - Maior pontuação obtida nos cursos de pós-graduação e formação continuada em Educação Especial.

6.1.2 - O candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.1.3 - Sorteio público, realizado pela Comissão Especial em sessão divulgada previamente no sítio eletrônico oficial do Município.

7 – DAS VAGAS

7.1 - O preenchimento de vagas para os cargos deste Processo Seletivo será feito de acordo com o interesse público, sendo que a aprovação no processo seletivo garantirá apenas a contratação temporária por excepcional interesse público, até que ocorram as nomeações e posse do concurso público, sendo que a administração

se reserva no direito, ainda, de firmar contrato pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, bem como também de convocar, dentre os classificados, acima do número de vagas descritas do edital, desde que preenchido o interesse público, nos termos do art. 244, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.768/2005.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria competente, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.

8.3 - A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

8.4 - O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.5 - No ato da chamada verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo 37, XVI, alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.

8.6 - Após a homologação do resultado definitivo deste Processo Seletivo os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 8 e as especificidades de cada cargo.

8.6.1 - Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizadas ligações telefônicas informando acerca da convocação para posse, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações por meio do sítio oficial da Prefeitura de Ibiá.

8.7 - O candidato convocado terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato convocatório, para comparecer à sede da Secretaria

Municipal de Educação munido dos seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

8.7.1 - Cópia legível e original do documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.7.2 - Cópia e original da Carteira de Trabalho ou registro eletrônico (página da foto e verso);

8.7.3 - Cópia e original do título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

8.7.4 - Cópia e original do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino);

8.7.5 - Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação, se divorciado ou viúvo)

8.7.6 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;

8.7.7 - Apresentar atestado de saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;

8.7.8 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato emitido pela instituição bancária;

8.7.9 - Declaração de Não Acumulação Remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas (Anexo I);

8.7.10 - Cópia e original do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no item 1;

8.7.11 - Documentos originais comprobatórios dos títulos e tempo de experiência pontuados na 2ª etapa;

8.7.12 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

8.7.13 - Certificados de formação continuada em Educação Especial de, no mínimo, 180 horas;

8.8 - O prazo de que trata o item 8.7 poderá ser prorrogado, uma única vez, desde que até dia 26/10/2026, após requerimento prévio e autorização da administração mediante análise de conveniência.

8.9 - Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e convocação, por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.

8.9.1 - Os documentos apresentados em cópia e originais serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

8.10 - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo estipulado implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** automática do candidato e a imediata convocação do próximo classificado na lista.

8.11 - O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2026 no Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibiá/MG.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

9.1 - A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

9.2 - Os candidatos contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.754/2026.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - As contratações formalizadas com base neste Edital terão vigência vinculada à necessidade temporária que lhes deu causa, preferencialmente coincidente com o respectivo ano letivo, conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 2.754/2026, podendo ser prorrogadas nos termos da legislação municipal aplicável.

10.2 - O contrato administrativo temporário extinguir-se-á automaticamente, sem direito a indenizações rescisórias, nas hipóteses previstas no art. 8º, §2º, da Lei Municipal nº 2.754/2026, incluindo as demais hipóteses previstas na legislação municipal aplicável à contratação temporária, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 1.768/2005 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiá, quais sejam:

10.2.1 - Pelo término do prazo contratual estipulado;

10.2.2 - Pelo provimento definitivo do cargo mediante concurso público;

- 10.2.3 - Cessar a necessidade temporária que justificou a contratação;
- 10.2.4 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de que estiver atuando, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.2.5 - Inassiduidade habitual;
- 10.2.6 - Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
- 10.2.7 - A pedido do contratado;
- 10.2.8 - Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
- 10.2.9 - Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiá, bem como qualquer descumprimento normatizado.
- 10.2.10 - Apresentar certificados ou diplomas emitidos por instituições de ensino não reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando exigido para comprovação de escolaridade, curso técnico, ou especialização, conforme requisitos do cargo.
- 10.2.11 - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- 10.2.12 - O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal pelo período de dois anos.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 - Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01 (uma) unidade desde que seja para atender interesse da Administração Pública.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.2 - O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Ibiá, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

12.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do Município.

12.5.1 - Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7 - Fica eleita a Comarca de Ibiá/MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

12.8 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº 16 de 22 de setembro de 2026 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Gabinete.

12.10 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública Municipal.

12.11 - A aprovação e classificação no certame geram para o candidato classificado no cadastro de reserva apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização do ato condicionada à existência de estudantes com necessidades específicas de apoio na Rede Municipal de Ensino e à disponibilidade orçamentária.

12.12 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, editais de convocação e comunicados oficiais veiculados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG.

12.13 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

Ibiá/MG, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LÍVIA MARIA PIMENTA RODRIGUES REIS**
Data: 23/09/2026 10:45:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lívia Maria Pimenta Rodrigues Reis
Presidente da Comissão nomeada pela Portaria Nº 16/2026

Documento assinado digitalmente
 **INES NASCIMENTO CORREA**
Data: 23/09/2026 11:24:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Inês Nascimento Corrêa
Secretária Municipal de Educação

GILLIANNNO GILLES Assinado de forma digital
por GILLIANNNO GILLES
FERREIRA:0470738 FERREIRA:04707387667
7667 Dados: 2026.09.23
10:36:44 -03'00'

Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF
Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS DE IBIÁ, que
não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função
pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos
do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza
a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor
licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão
ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em
outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo
artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se
dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à
percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

IBIÁ/MG, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG			
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026			
Cargo Pretendido:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:		Fone:	
E-mail:			
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	CEP:
PCD (Pessoa com deficiência) () Sim () Não		Qual:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
01 -			
02 -			
03 -			
04 -			
05 -			

06 -	
07 -	
08 -	
OBSERVAÇÕES:	
DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO;	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
Ibiá/MG,/...../.....	Assinatura do Candidato:

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 02/2026**

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

Cargo pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

20

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data de Recebimento: __/__/2026 - Horário: _____h _____min

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Eu..... portador (a) do CPF
Nº..... e RG. Nº..... residente e domiciliado(a)
na,
Município de, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº
02/2026 para a função de Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial do
Município de Ibiá/MG:

DECLARO, para todos os fins de direito e sob responsabilidade pessoal, que possuo
plena higidez física e mental para o exercício regular das atividades inerentes à
função de apoio escolar inclusivo, inexistindo impedimentos de saúde que me
incapacitem para a prestação dos serviços inerentes ao acompanhamento
educacional de estudantes com necessidades especiais.

21

IBIÁ/MG, ____/____/____.

Assinatura do Candidato